

OF. GP Nº 2149/2025

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora  
Vereadora **PAULA PINTO CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**NESTA**

Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 2149/2025 com as **Razões de Veto Total ao Projeto de Lei 68/2025** que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO FORNECEREM DECLARAÇÃO DE ATRASO AOS PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, proposta pela Excelentíssima Senhora Vereadora MAYSA LEÃO, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 83 /2025

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

No exercício das prerrogativas conferidas pelos arts. 29, § 2º, e 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões do **VETO TOTAL** aposto ao **Projeto de Lei 68/2025 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO FORNECEREM DECLARAÇÃO DE ATRASO AOS PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, proposta pela Excelentíssima Senhora Vereadora MAYSA LEÃO, aprovado por essa Augusta Câmara Municipal.

## **RAZÕES DO VETO TOTAL**

### **I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A Mesa Diretora apresentou à deliberação dos seus pares o Projeto de Lei em comento, que foi aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, e submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Cabe destacar, desde logo, que se torna imperativo registrar que o presente **VETO TOTAL** tem por fundamento **razões de ordem político-institucional**, com vistas a preservar o diálogo entre os Poderes e assegurar que o texto legal, uma vez ajustado, reflita com fidelidade os objetivos administrativos e a efetiva vontade do Poder Legislativo.

### **II. FUNDAMENTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS DO VETO**

#### **2.1. COMPLEXIDADE DAS DEMANDAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS**

A complexidade das demandas sociais contemporâneas exige que as soluções legislativas sejam construídas de forma colaborativa, envolvendo múltiplos atores e perspectivas. O projeto de lei em análise, embora bem-intencionado em seus propósitos de proteção aos direitos dos usuários do transporte público, demanda um processo de amadurecimento que contemple não apenas os aspectos jurídicos da matéria, mas também suas implicações operacionais, tecnológicas e econômicas.

A governança moderna pressupõe que as políticas públicas sejam desenvolvidas mediante amplo diálogo entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada. Nesse contexto, o presente veto constitui oportunidade para



que seja estabelecido um processo de construção conjunta de uma proposta mais abrangente e eficaz, que contemple não apenas a concessão de benefícios aos usuários, mas também a possibilidade de cumprimento pela comunidade empresarial sem imposição de ônus demasiado.

## **2.2. INTERESSE PÚBLICO E SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS**

O interesse público, compreendido como o conjunto de aspirações e necessidades da coletividade cuiabana, constitui o norte orientador de todas as ações desta Administração. O veto total ora apresentado manifesta-se como expressão legítima desse interesse público, na medida em que busca assegurar que as políticas de regulação do transporte público sejam implementadas de forma planejada, sustentável e equitativa.

A responsabilidade na gestão dos serviços públicos impõe ao gestor municipal o dever de avaliar criteriosamente não apenas a legitimidade dos objetivos propostos, mas também a viabilidade prática de sua implementação. Nesse sentido, o presente veto visa garantir que sejam realizados os estudos técnicos necessários para avaliar o impacto da medida sobre a qualidade e a sustentabilidade econômica do sistema de transporte público municipal.

## **III. DIFICULDADES DE IMPLEMENTAÇÃO E ASPECTOS OPERACIONAIS**

### **3.1. COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A presente medida, além de ser de difícil implementação, apresenta desafios técnicos e operacionais significativos que merecem análise mais aprofundada. A obrigatoriedade de fornecimento de declarações de atraso pelos operadores do transporte público demanda a criação de sistemas de controle e monitoramento em tempo real que podem não estar disponíveis na atual infraestrutura tecnológica das empresas concessionárias.

A implementação efetiva da proposta exigiria investimentos substanciais em tecnologia da informação, treinamento de pessoal e reestruturação dos processos operacionais das empresas de transporte. Tais investimentos, se não adequadamente planejados e dimensionados, podem comprometer a sustentabilidade econômica do sistema de transporte público, com potenciais reflexos negativos sobre a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3.2. ASPECTOS JURÍDICOS E REGULAMENTARES**



Do ponto de vista jurídico, a proposta apresenta questões complexas relacionadas à definição de responsabilidades, critérios de aferição de atrasos e mecanismos de controle e fiscalização. A ausência de parâmetros técnicos claros para a caracterização do que constitui "atraso" no contexto do transporte público pode gerar insegurança jurídica tanto para os operadores quanto para os usuários do sistema.

Ademais, a implementação da medida demandaria a revisão dos contratos de concessão vigentes e a adequação dos marcos regulatórios existentes, processo que requer tempo e estudos técnicos especializados para assegurar sua conformidade com o ordenamento jurídico superior e sua efetividade prática.

#### **IV. QUESTÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA**

##### **4.1. SOBREPOSIÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CUIABÁ REGULA**

Uma questão fundamental que emerge da análise do projeto refere-se à potencial sobreposição com as competências já estabelecidas para o órgão regulador municipal - Cuiabá Regula. A presente medida abrange transferência de competência ao particular de serviços oferecidos pelo Cuiabá Regula, criando uma dualidade de responsabilidades que pode comprometer a eficiência e a coerência do sistema regulatório municipal.

O Cuiabá Regula foi criado com a finalidade específica de regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais, incluindo o transporte coletivo. A atribuição às empresas concessionárias da responsabilidade pela emissão de declarações oficiais sobre a qualidade dos serviços prestados pode configurar conflito de competências e comprometer a independência e a imparcialidade necessárias ao exercício da função regulatória.

##### **4.2. PRESERVAÇÃO DA COERÊNCIA DO SISTEMA REGULATÓRIO**

A manutenção da coerência e da eficiência do sistema regulatório municipal exige que as competências sejam claramente definidas e adequadamente distribuídas entre os diversos órgãos e entidades envolvidos. A transferência de atribuições regulatórias aos operadores privados pode criar incentivos inadequados e comprometer a objetividade dos processos de controle e fiscalização.

Nesse contexto, o presente veto visa preservar a integridade do marco regulatório municipal e assegurar que as funções de controle e fiscalização permaneçam sob a responsabilidade dos órgãos públicos competentes, garantindo assim a imparcialidade e a efetividade dos mecanismos de proteção aos direitos dos usuários.



## **V. IMPACTO SOBRE A COMUNIDADE EMPRESARIAL**

### **5.1. ÔNUS OPERACIONAL E FINANCEIRO**

A implementação da obrigatoriedade de fornecimento de declarações de atraso imporia às empresas de transporte público um ônus operacional e financeiro significativo, que pode comprometer sua capacidade de investimento na melhoria da qualidade dos serviços. A necessidade de criação de sistemas de atendimento específicos, treinamento de pessoal e desenvolvimento de plataformas tecnológicas adequadas representa custos adicionais que podem impactar negativamente a sustentabilidade econômica do sistema.

É fundamental que as políticas públicas de regulação do transporte coletivo sejam desenvolvidas de forma equilibrada, considerando não apenas os direitos dos usuários, mas também a viabilidade econômica dos operadores. O presente veto visa assegurar que sejam realizados estudos de impacto econômico que permitam avaliar adequadamente os custos e benefícios da medida proposta.

### **5.2. NECESSIDADE DE DIÁLOGO COM O SETOR PRIVADO**

A efetividade das políticas públicas de transporte depende fundamentalmente da colaboração entre o setor público e os operadores privados. O presente veto constitui oportunidade para que seja estabelecido um processo de diálogo mais amplo com a comunidade empresarial, visando à construção de soluções que atendam aos interesses dos usuários sem comprometer a sustentabilidade do sistema.

A experiência demonstra que as melhores soluções em matéria de transporte público emergem de processos colaborativos que envolvem todos os atores relevantes. Nesse sentido, o veto total configura-se como instrumento de aperfeiçoamento democrático que viabiliza a construção de consensos mais sólidos e duradouros.

## **VI. ALTERNATIVAS E PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO**

### **6.1. FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS EXISTENTES**

Em lugar da criação de novas obrigações para os operadores privados, esta Administração propõe o fortalecimento dos mecanismos já existentes de controle e fiscalização do transporte público. O Cuiabá Regula dispõe de instrumentos adequados para monitorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento dos padrões estabelecidos nos contratos de concessão.



O aperfeiçoamento desses mecanismos, mediante investimentos em tecnologia e capacitação técnica, pode proporcionar resultados mais efetivos na proteção dos direitos dos usuários, sem impor ônus desnecessários aos operadores privados ou criar sobreposições de competências.

## **6.2. DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS**

A modernização do sistema de transporte público municipal deve ser orientada pelo desenvolvimento de soluções tecnológicas integradas que permitam o monitoramento em tempo real da qualidade dos serviços prestados. Tais soluções podem incluir aplicativos móveis, sistemas de informação ao usuário e plataformas de comunicação que facilitem o acesso às informações sobre horários, itinerários e eventuais intercorrências.

O presente veto constitui oportunidade para que seja desenvolvido um projeto mais abrangente de modernização tecnológica do transporte público, envolvendo não apenas a questão das declarações de atraso, mas também outros aspectos relevantes para a melhoria da experiência dos usuários.

## **VII. COMPROMISSO COM A MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO**

### **7.1. VISÃO ESTRATÉGICA DE LONGO PRAZO**

Esta Administração reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade do transporte público municipal, reconhecendo sua importância fundamental para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população cuiabana. O presente veto não representa oposição aos objetivos propostos no projeto de lei, mas sim a busca por soluções mais efetivas e sustentáveis.

A construção de um sistema de transporte público de excelência demanda planejamento estratégico de longo prazo, investimentos adequados em infraestrutura e tecnologia, e marcos regulatórios claros e eficientes. Nesse contexto, o veto total configura-se como instrumento de aperfeiçoamento que viabiliza a construção de soluções mais robustas e duradouras.

### **7.2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA**

A melhoria do transporte público deve ser resultado de um processo participativo que envolva não apenas os gestores públicos e os operadores privados, mas também os usuários e as organizações da sociedade civil. O presente veto constitui oportunidade para



que seja estabelecido um processo mais amplo de consulta pública sobre as necessidades e expectativas da população em relação ao transporte coletivo.

A transparência na gestão dos serviços públicos constitui valor fundamental desta Administração, e o desenvolvimento de mecanismos efetivos de informação e comunicação com os usuários representa prioridade estratégica. Nesse sentido, o veto total visa viabilizar a construção de soluções que atendam plenamente a essa expectativa de transparência e participação social.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, na esteira das razões acima delineadas, manifesta-se pelo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei 68/2025** que "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO FORNECEREM DECLARAÇÃO DE ATRASO AOS PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", proposta pela Excelentíssima Senhora Vereadora MAYSA LEÃO.

O presente veto configura-se como **medida necessária e adequada**, respaldada no **interesse público** expressamente manifestado por esta Presidência, e reafirma o compromisso desta Administração com uma **governança colaborativa**, com o **aperfeiçoamento contínuo da legislação municipal** e com a **construção conjunta de soluções eficazes** às demandas da população cuiabana.

A complexidade das demandas sociais contemporâneas exige que as soluções legislativas sejam construídas de forma colaborativa, envolvendo múltiplos atores e perspectivas. O presente veto constitui oportunidade para que seja estabelecido um processo de construção conjunta de uma proposta mais abrangente e eficaz, que contemple não apenas a proteção dos direitos dos usuários, mas também a possibilidade de cumprimento pela comunidade empresarial sem imposição de ônus desnecessário.

A presente medida, além de ser de difícil implementação, abrange transferência de competência ao particular de serviços oferecidos pelo Cuiabá Regula, questão que demanda análise mais aprofundada para assegurar a coerência e a eficiência do sistema regulatório municipal.

Esta Presidência reitera sua disposição para o diálogo construtivo com o Poder Legislativo, visando ao aprimoramento da proposta e à construção de consensos que atendam plenamente aos interesses da coletividade cuiabana. O veto total não representa oposição à matéria, mas convite ao aprofundamento do debate e ao desenvolvimento de soluções mais efetivas e sustentáveis para a melhoria do transporte público municipal.

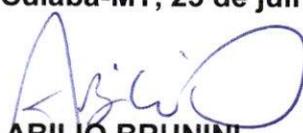
Encaminha-se, portanto, o presente veto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, renovando os votos de respeito, consideração e permanente disposição



para o diálogo construtivo entre os Poderes, em prol do aperfeiçoamento legislativo e da promoção do interesse público.

São essas as razões que me levam a submeter o veto à deliberação desta Casa de Leis, na expectativa de seu acolhimento por Vossas Excelências, legítimos representantes do povo cuiabano e guardiões dos valores que orientam o bom governo. Aproveito para reiterar, por fim, meu testemunho de apreço, respeito e elevada consideração.

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2025.**



**ABILIO BRUNINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

